Processo nº: 015/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 005/2023 Forma: Presencial

# ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL SETOR DE LICITAÇÕES - ADM 2021/2024 -

## -RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Tipo: Menor Preço Global	
Razão Social:	
CNPJ №	<del></del>
Endereço:	
e-mail:	<del></del>
Cidade: Estado:	
Telefone: Fax:	
Pessoa para contato: Recebemos através do acesso à página <u>www</u> Instrumento convocatório da licitação acima	w.coromandel.mg.gov.br, nesta data, cópia do identificada.
Local:, de	de 2023.
Assii	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cairon Dairel Silva Diretor Gestão de Finanças e Licitação

## -EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 005/2023-

Processo nº: 015/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 005/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de escultura, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Coromandel-MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, Seção de Compras e Licitações, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 004 de 02 de Janeiro de 2023, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de Julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 104 de 15 de Junho de 2020, no município de Coromandel - MG, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade PRESENCIAL, com critério de Menor Preço Global.

#### Da Sessão Pública do Pregão

	DATA	HORA	LOCAL
PROTOCOLO DOS	ATÉ O DIA DA	DAS 07:00 ATÉ	Setor de Protocolo, Rua Artur
ENVELOPES	SESSÃO	O INÍCIO DA	Bernardes, 170 – Centro,
ENVELOPES	SESSAU	SESSÃO	Coromandel - MG
DADA A SESSÃO			Setor de Licitações, Rua Artur
PARA A SESSÃO PÚBLICA	27/02/2023	08:00	Bernardes, 170 – Centro,
PUBLICA			Coromandel – MG

#### 1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1- O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006, Decreto Municipal 096 de 16 de Janeiro de 2013, **Decreto Municipal nº 104 de 15 de Junho de 2020** e Decreto Municipal nº 1.087 de 13 de Outubro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Coromandel - MG e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos abaixo fixadas.

## 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de escultura, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Coromandel-MG, conforme especificações do termo de referência.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 3.1 O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.
- 3.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO ANEXO III.
- 3.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão de seus direitos.

#### O credenciamento trago EM MÃOS deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto (cópia autenticada);
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida;
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada);
- d)Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial e ainda Declaração de Enquadramento em ME, EPP ou MEI (somente em caso de Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual Anexo VI), para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

# ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 015/2023



Modalidade: Pregão Edital nº: 005/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de escultura, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Coromandel-MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

#### 4.2 - A proposta de preços deverá conter:

- 4.2.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;
- 4.2.2 Valor Unitário do Item;
- 4.2.3 Valor Global da Proposta;
- 4.2.4 Validade da proposta não inferior a 60 dias.
- 4.2.5 A proposta de Preços deverá ser elaborada e impressa em papel branco, exclusivamente no formato tipo A4, orientação do papel retrato. O envelope da proposta de preços deverá ser em papel, preferencialmente em papel A4.
- 4.2.6 O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, a à vista, após a prestação de serviços e a comprovação por parte da secretaria competente e sempre após a Nota de liquidação de despesa (NLD);
- 4.2.7 Prazo de vigência do Contrato: A vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até **31 de Julho de 2023**;
- 4.2.8 Em caso de dúvidas, favor entrar em contato por meio de fone: (34) 3841-1344 ramais 224, 227 e 208 ou por email: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e hora, já determinados;
- 5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 03 deste Edital;
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua

conferência e posterior rubrica.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço;
- 6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- 6.2.1 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita;
- 6.2.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 6.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes do item 16 deste Edital;
- 6.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada;
- 6.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para a Prestação dos Serviços do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 6.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;
- 6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interessados município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto;
- 6.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes no curso da sessão;
- 6.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.12 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;
- 6.13 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do Processo;
- 6.14 Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:
- 6.14.1 Havendo lances, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte o direito de alterar

seu lance final, apresentado preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06;

- 6.14.2 Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, no prazo de 05 (cinco) minutos a contar do final dos lances ofertados, ou a não apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame;
- 6.14.3 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
- 7.2 Não poderão participar deste Pregão:
- 7.2.1- Os interessados que não atenderem os requisitos, conforme previsto no item 7.1;
- 7.2.1.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 7.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel;
- 7.3 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 7.3.1 Que, apresentem mais de uma proposta para cada item específico ou que um de seus sócios seja servidor público municipal;
- 7.4 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);
- 7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser conferida e autenticada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio no momento do credenciamento, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa. As cópias autenticadas não serão devolvidas e não será permitida reprodução de cópias nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

## **ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

Processo nº: 015/2023



Modalidade: Pregão Edital nº: 005/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de escultura, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Coromandel-MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ

# 8.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

## Habilitação Jurídica, Fiscal, Declaração e Qualificação Econômico Financeiro:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu; em se tratando de Micro Empreendedor Individual- MEI, o contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da condição de Micro empreendedor Individual- CCMEI;
- c) Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão -Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- j) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- 8.1.2) Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar



a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do Edital;

- 8.1.2.1) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:
- 8.1.2.2) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.1.2.3) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 8.1.2.4) Serão dispensados da filial aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;

Os documentos que não informarem a descrição da data de validade, serão válidos por 90 dias, à partir da data de emissão.

## 8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO;
- 8.2.2.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a Habilitação, desde que não alterem a formulação da proposta; é facultada o saneamento da documentação declaratória na própria sessão;
- 8.2.2.2 Para efeito de saneamento, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão Pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s) ou com verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir efeito indispensável;
- 8.2.3 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal, desde que a empresa apresente o documento com restrição;
- 8.2.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;
- 8.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope."

#### 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório;
- 9.1.1 A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

#### 10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 10.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel setor de licitações, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 10.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação em favor a licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata desde que não haja interposição de recurso;
- 11.2 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Prefeita Municipal, após a conclusão do processo pelo pregoeiro e equipe de apoio.

#### 12 -DA ENTREGA

12.1 - A entrega do objeto licitado será feita pela contratada em **até 60 (Sessenta) dias**, somente após a assinatura do contrato quando cabível e emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

#### 13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Condições de Pagamento: O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, à vista, após a prestação de serviços e a comprovação da execução do mesmo, por parte da secretaria competente e sempre após a Nota de liquidação de despesa (NLD);
- 13.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

#### 14 - DA VIGÊNCIA, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

14.1 – A execução do contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.



14.2- Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

## 15-DA EXECUÇÃO

- 15.1. O Órgão Requisitante, ou às suas ordens, fiscalizarão obrigatoriamente a execução do Contrato, na parte que os couber, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não forem considerados satisfatórios.
- 15.2 A fiscalização por parte do Órgão Responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

#### **16 - DAS PENALIDADES**

- 16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;
- III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Coromandel.

#### 17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 0280 – 02.02.05.09.13.391.0009.00.2040.33.90.39 – Festividades e homenagens

#### 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 18.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coromandel o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;
- 18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

- 18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 18.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 18.8 Caso haja necessidade de adiamento da sessão Pública será marcada uma nova data para continuação do certame, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes;
- 18.9 Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;

- 18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coromandel;
- 18.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital;
- 18.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 18.13 Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 18.14 Cópias do edital e de seus anexos serão fornecidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 07h30min às 17h00min, Setor de Licitações, Rua Artur Bernardes, 170 Centro, Coromandel MG, caso o interessado queira cópia do edital e GRATUITAMENTE por intermédio de cópia virtual, devendo o mesmo trazer pen drive ou mídia similar. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3841-1344;



18.15 - O edital poderá ainda ser solicitado através do email: licitacao@coromandel.mg.gov.br;

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Coromandel, com exclusão de qualquer outro.

Coromandel/MG, 02 de Fevereiro de 2023.

Fernando Breno Valadares Vieira *Prefeito Municipal de Coromandel* 

Franciene Raquel Pereira Paiva Gestora Municipal de Educação e Cultura

Cairon Dairel Silva Diretor Gestão de Finanças e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

## -ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 015/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 005/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de escultura, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Coromandel-MG.

#### 1 . DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para confecção de escultura para compor o monumento ao garimpeiro de Coromandel, confeccionada em gel isoftálica, resina isoflática e fibra de vidro, resistente às intempéries com acabamento em pátina imitando o bronze de acordo com condições e especificações estabelecidas conforme Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un. Máximo Aceitável	Vlr. Total Máximo Aceitável
1	90310655874631	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCAO DE ESCULTURA PARA COMPOR O MONUMENTO AO GARIMPEIRO DE COROMANDEL - CONFECCIONADA EM GEL ISOFITÁLICA , RESINA ISOFITÁLICA, E FIBRA DE VIDRO, RESISTENTE AS INTERPERIES COM ACABAMENTO EM PÁTINA IMITANDO O BRONZE CONFORME CONDIÇOES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	SE	1	R\$90.666,67	R\$90.666,67

1.2 O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 90.666,67 (Noventa Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O município de Coromandel/ MG completará os seus 100 anos de Emancipação Política em 7 de setembro de 2023. Para essa festiva e especial data comemorativa, vários projetos que colocam o estudo e pesquisa das origens e evolução do município estão sendo



desenvolvidos pela Secretaria de Educação Cultura e Turismo através da Diretoria Municipal de Cultura em parceria com instituições escolares e cidadãos que abraçaram a causa.

Em momentos históricos importantes, a confecção de monumentos, marcos e esculturas é uma tradição abalizada no mundo todo. Sendo assim, nos festejos do centenário da municipalidade pretende-se erguer um marco simbólico e bem representativo do motivo de existência da urbe e de suas delimitações territoriais como município autônomo, com suas particularidades e culturas próprias Considerando o fato de que Coromandel se destacou no cenário nacional e internacional por já ter 'classificado' 15 dentre os 20 maiores diamantes encontrados no Brasil e dentre eles o diamante Presidente Getúlio Vargas, encontrado no Município em 1938, considerado à época o quarto maior do mundo, se faz primaz que o marco do centenário de emancipação política seja uma escultura de garimpeiro, símbolo da ocupação e consolidação do arraial e hoje pujante Município com diversificadas atividades socioeconômicas e culturais, a ser colocada sobre pedestal, com projeto arquitetônico que lhe realce a estrutura e paisagismo no entorno, edificado na esquina da Casa da Cultura de Coromandel.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha: 0280 – 02.02.05.09.13.391.0009.00.2040.33.90.39.2000.1500.000.000 – Festividades e homenagens

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES:

- 4.1 A escultura deverá ser confeccionada em gel isoftálica, resina isoflática e fibra de vidro para que possa ser resistente às intempéries com acabamento em pátina imitando o bronze, pintura com tinta automotiva;
- 4.2 As dimensões da escultura serão de 1,75m de Altura, 1m de largura e 1m de profundidade;
- 4.3 A confecção terá como base e modelo fotografias enviadas pela Prefeitura Municipal;
- 4.4 O material da base/estrutura de sustentação será escolhido e executado pela Prefeitura Municipal.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prestar o serviço dentro do prazo e forma estipulados na proposta e constante do contrato;
- 5.2 Confeccionar o desenho e molde em gesso;
- 5.3 Enviar foto do modelo para aprovação;
- 5.4 Após aprovação confeccionar a escultura tal qual modelo;
- 5.5 Embalar a peça adequadamente para transporte rodoviário;
- 5.6 Manter todas as condições pré-definidas para execução do objeto contratado;
- 5.7 Manter as condições de regularidade fiscal durante a vigência do contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Enviar os detalhes, fotos e orientações para a confecção da Escultura;

- 6.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 6.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 6.6 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção da escultura;
- 6.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.9 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a administração;
- 7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 8 - DA ENTREGA

8.1 - A entrega do objeto licitado será feita pela contratada em **até 60 (Sessenta) dias**, somente após a assinatura do contrato quando cabível e emissão da Autorização de Compras e Serviços (ACS).

#### 9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 Condições de Pagamento: à vista
- **9.1.1** O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, à vista, após a prestação de serviços e a comprovação da execução do mesmo, por parte da secretaria competente e sempre após a Nota de liquidação de despesa (NLD);

#### 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 - Prazo de vigência do Contrato: A vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará até **31 de Julho de 2023**;

### 11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS



- 11.1. A prefeitura Municipal de Coromandel poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento do serviço, no todo, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíeis.
- 11.2. No interesse da Prefeitura Municipal de Coromandel, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas;
- 11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entra as partes.

Coromandel, 02 de Fevereiro de 2023.

Franciene Raquel Pereira Paiva Gestora Municipal de Educação e Cultura

## -ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS-

Processo nº: 015/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 005/2023 Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de escultura, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Coromandel-MG.

a Ges	a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Municipio de Coromandel-MG.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
-Valoi	r unitário p	oor Item;						
-Valoi	r total do I	tem;						
- Valo	r global da	a proposta: R\$	, (xxx re	eais).				
- Valid	dade da Pr	oposta 60 dias;						
-Os p	reços dev	erão ser expressos en	n reais e	com at	é 02 (d	luas) casa	s decimais após a	
vírgul	a,							
-Marc	a do prod	uto cotado;						
tesou propo	raria do r onente, se	Pagamento: O Pagame município, mediante c empre após a emissão a nota fiscal;	heque no	minal c	u depo	ósito band	cário em nome da	
corrid	los, somer	objeto licitado deverá nte após a assinatura d erviços (ACS).						
	o <b>de Vigê</b> r Ilho de 202	<b>ncia do Contrato:</b> Inicia 23.	-se na data	a de sua	a assina	tura e vigo	orará até 31	
		/ de	de :	2023.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

Razão Social da Empresa CNPJ Representante LegaL

# -ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 015/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 005/2023
Forma: Presencial

**Tipo: Menor Preço Global** 

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de escultura, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Coromandel-MG.

Pelo	•	empresa							
		, neste ato	representada	a pelo Sr.		, οι	ıtorga	ao	Sr.
		_, CPF nº		amplos pode	res para	represe	ntá-la	junto	a
Prefe	eitura Munic	cipal de Coror	mandel - MG	no process	o licitatór	io acim	a iden	tificad	do,
inclu	isive para in	terpor ou des	sistir de recui	rsos, receber	citações	intimaç	ões, re	spond	ler
	•	nte e judicialr		•	-	•	•	•	
		dos os atos pe	•	•					
·····	n, pracioar co	acs os atos pe		er tarrie, erri	ome do pr	оронен			
	/	de	de 20	23					
			40 20	20.					
			Pazão Socia	I da Empresa	_				
				VPJ					
			_	-					
			Represen	tante Legal					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL RUA ARTUR BERNARDES 170 – CENTRO – (34) 3841-1344 – CEP 38550-000

## -ANEXO IV--DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO-

Processo nº: 015/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 005/2023 Forma: Presencial

**Tipo: Menor Preço Global** 

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de escultura, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Coromandel-MG.

A empresa ato representad da lei, que até a no presente p posteriores.	a pelo Sr. presente	data, inex	, CP ciste fat	F sok	o o nº perveniente imp	 editiv	, declara s o para su	sob as penas a habilitação
	/	de		c	de 2023.			
				CNPJ	Empresa te Legal			

# -ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-

Processo nº: 015/2023 Modalidade: Pregão Edital nº: 005/2023 Forma: Presencial

**Tipo: Menor Preço Global** 

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de escultura, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Coromandel-MG.

		, com sede na	
		or intermédio de seu repres _, DECLARA, para fins do disp	
		_, DECLARA, para illis do disp junho de 1993, acrescido pel	
	•	nor de 18 (dezoito) anos em t	
noturno, perigosos ou insa		or de 16 (dezesseis) anos, s	
condição de aprendiz.			
/ de	de 2023.		
	Razão Social da Empre		
	CNPJ		
	Representante Lega	ıl	

# -ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 015/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 005/2023
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de escultura, para atender a Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do Município de Coromandel-MG.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:,
inscrita no CNPJ sob nº, está enquadrada como (Microempresa/EPP),
e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos
42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
/dede 2023.
Representante Legal
nepresentante Legar

## -ANEXO VI - MINUTA DO FUTURO CONTRATO-CONTRATO N°----/2023-

_CONTRATO I	<u>N°/2023-</u>
	Contratual para que entre si Município de Coromandel e a empresa 
O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG, CNPJ D direito público interno, neste ato representado brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-30 Coromandel/MG, doravante denominado simp empresa, inscrita no CNPJ sob o, Estado de, neste, CPF n.º, portador do RG n Rua, doravante denominada sin Contratação de empresa especializada para co Municipal de Educação, Cultura e Turismo, do	o pelo Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, 6, residente e domiciliado nesta cidade de plesmente CONTRATANTE, e de outro lado a n. º, com sede/endereço na ato representada pelo seu, Sr. 1.º residente e domiciliado na mplesmente CONTRATADA, convencionam onfecção de escultura, para atender a Gestão
seguintes cláusulas e condições:  CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO  O presente instrumento contratual decorre de l  nº 005/2023, Processo Licitatório nº 015/2023  ao respectivo edital, na forma da Lei nº 8.666	licitação na modalidade de <b>Pregão Presencial</b> s, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, vinculando-se
de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipa Municipal nº 2.706 de 10 de Agosto de 2006 e 2013.	14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar al nº 2.876 de 12 de julho de 2005, Decreto
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO  Constitui-se objeto deste instrumento a Co confecção de escultura, para atender a Gestão do Município de Coromandel-MG, conforme es	o Municipal de Educação, Cultura e Turismo,
CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO A vigência do contrato inicia-se na data de su 2023, podendo ser prorrogado conforme Lei de	ua assinatura e vigorará até <b>31 de Julho de</b>

4.1 - DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA:** DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Além das obrigações já mencionadas supra e no edital, a contratada ficará obrigada a:

- **4.1.1** Promover a prestação dos serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos e condições determinados no edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- **4.1.2** Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao **Pregão Presencial nº 005/2023**;
- **4.1.3** Prestar os serviços, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- 4.1.4 A escultura deverá ser confeccionada em gel isoftálica, resina isoflática e fibra de vidro para que possa ser resistente às intempéries com acabamento em pátina imitando o bronze, pintura com tinta automotiva;
- 4.1.5 As dimensões da escultura serão de 1,75m de Altura, 1m de largura e 1m de profundidade;
- 4.1.6 A confecção terá como base e modelo fotografias enviadas pela Prefeitura Municipal;
- 4.1.7 -O material da base/estrutura de sustentação será escolhido e executado pela Prefeitura Municipal.
- 4.1.8 Prestar o serviço dentro do prazo e forma estipulados na proposta e constante do contrato;
- 4.1.9 Confeccionar o desenho e molde em gesso;
- 4.1.10 Enviar foto do modelo para aprovação;
- 4.1.11 Após aprovação confeccionar a escultura tal qual modelo;
- 4.1.12 Embalar a peça adequadamente para transporte rodoviário;
- 4.1.13 Manter todas as condições pré-definidas para execução do objeto contratado;
- 4.1.14 Manter as condições de regularidade fiscal durante a vigência do contrato.

#### 4.2 - DO CONTRATANTE:

- **4.2.1** Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- **4.2.2** Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do contrato;
- **3.2.3** Remeter advertências à contratada, por escrito, quando a entrega dos itens não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- **4.2.4** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste edital.
- **4.2.5** Proceder à conferência dos itens homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e especificações técnicas;
- **4.2.6** Emitir requisição para a entrega dos itens licitados.
- 4.2.7 Enviar os detalhes, fotos e orientações para a confecção da Escultura;
- 4.2.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 4.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.10 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- 4.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 4.2.12 Responsabilizar-se pela instalação e manutenção da escultura;

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 0280 - 02.02.05.09.13.391.0009.00.2040.33.90.39 - Festividades e homenagens

<u>CLÁUSULA SEXTA:</u> DOS PREÇOS	
a)- VALOR UNITÁRIO: (conforme proposta vencedora e mapa de apuração);	
b)-VALOR GLOBAL:Dá-se para esta contratação o valor global de R\$ (	).

## **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Pagamento será realizado na tesouraria do município, a partir da data de entrega da nota fiscal, /á à vista após a entrega dos itens solicitados, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente, sempre após a nota de liquidação de despesa (NLD), para a emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser entregue na secretaria de origem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

Qualquer modificação de forma, quantidade (redução ou acréscimo), bem como Prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo contratante através de aditamento, de acordo com as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 60 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão pela Administração, pelos motivos e na forma e conseqüência prevista nos art. 7°, da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Coromandel, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:



- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

- 11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base nas Leis 10.520/2002 e 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.
- 11.2 Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendose cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 12.1- Fica eleito o **Foro da Cidade de Coromandel/MG**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
- 12.2- E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Coromandel-MG,	de	de 2023.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA	
		CONTRATADA
		Representante Legal
TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		